



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5453, de 11/02/2026

PROCESSO Nº [00600-00012014/2025-64-e](#)

RELATOR(A) : Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

1º REVISOR: CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação apresentada pela sociedade empresária Duro PVC Ltda., com pedido de medida liminar, em face das possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 034/2024-NLC/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de irrigação automatizado na sede da entidade.

DECISÃO Nº 314/2026

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: **I** - tomar conhecimento: **a)** do Ofício nº 1536/2025 - NOVACAP/PRES (Peça 26), bem como da manifestação do Departamento Jurídico Consultivo (Peça 28), ambos encaminhados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap; **b)** da Informação nº 190/2025 – DIACOMP2; **II** - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação formulada pela sociedade empresária Duro PVC Ltda., reconhecendo a improcedência das alegações relativas à idoneidade da licitante vencedora, mas acolhendo o ponto referente à comprovação intempestiva da capacidade técnico-profissional no Pregão Eletrônico n.º 034/2024-NLC/PRES; **III** - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que retroceda à fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 034/2024-NLC/PRES, para que proceda à inabilitação da empresa La Dart Indústria e Comércio Ltda., em razão da comprovação intempestiva do requisito técnico-profissional exigido no edital; **IV** - autorizar: **a)** o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à NOVACAP e às empresas La Dart Indústria e Comércio Ltda. e Duro PVC Ltda.; **b)** a restituição dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para adoção das providências de sua alçada.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO e o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2026

João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões

Manoel Paulo De Andrade Neto
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária N° 5473, de 29/07/2026

PROCESSO N° [00600-00012014/2025-64-e](#)

RELATOR(A) : Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação apresentada pela sociedade empresária Duro PVC Ltda., com pedido de medida liminar, em face das possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n° 034/2024-NLC/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de irrigação automatizado na sede da entidade.

DECISÃO N° 2431/2026

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: **I** – tomar conhecimento: **a)** das contrarrazões apresentadas pelas empresas La Dart Indústria e Comércio Ltda. (peça 56) e Duro PVC Ltda. (peça 57); **b)** da Informação n.º 83/2026-DIREC (e-DOC D3BE3E7D); **c)** do Parecer n.º 260/2026-G3P (e-DOC 1067D6FB); **II** – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame de e-DOC 6020A0C5, interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, restaurando os efeitos dos itens II e III da Decisão n.º 314/2026; **III** – autorizar: **a)** o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap e às empresas Duro PVC Ltda. e La Dart Indústria e Comércio Ltda., por intermédio de seus patronos; **b)** o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para as providências cabíveis.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL e o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE.

SALA DAS SESSÕES, 29 de julho de 2026

João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões

Manoel Paulo de Andrade Neto
Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Sessão 4.900ª, realizada em 10 de setembro de 2026.

PROCESSO: 00112-00010234/2024-19

INTERESSADO: DIRETORIA DAS CIDADES

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – SESSÃO Nº 4.833ª

A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (195821179), tendo em vista o que consta nos autos, amparada na Decisão 2431/2026 (210787841), do Tribunal de Contas do Distrito Federal -TCDF, na manifestação do Núcleo de Licitação da NOVACAP (213690273) e no Ofício nº 840/2026-GP (195828092), fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: **REVOGAR** a Decisão da Diretoria Executiva – Sessão nº 4.833ª, realizada em 04 de setembro de 2025 (180642693), como medida necessária à viabilização do cumprimento da determinação exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, com o consequente retorno do certame à fase de habilitação, a qual adjudicou e homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2024 - NLC/PRES (169728623), no modo de disputa aberta, menor preço - por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de irrigação automatizado na sede da NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Edital e seus anexos, em favor da empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.251.610/0001-20 (180638910), cujo valor arrematado do Lote 01 é de R\$ 1.619.000,00 (172356240).

ENCAMINHEM-SE os autos Núcleo de Licitação para providências subsequentes.

Relator: Raimundo Oliveira Silva - Diretor das Cidades.

André Luiz Oliveira Vaz
Diretor-Presidente - substituto
Diretor de Obras

Carlos Alberto Spies
Diretor de Planejamento e Projetos

Daniella Lemes Corado
Diretora Jurídica

José Itamar Feitosa
Diretor de Suporte

Raimundo Oliveira Silva
Diretor das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 10/09/2026, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 10/09/2026, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 10/09/2026, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA LEMES CORADO - Matr.0973661-1, Diretor(a) Jurídico(a)**, em 10/09/2026, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/09/2026, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **213718513** Código CRC: **A6F634E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF